

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.301, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Aplica multa e determina a
recuperação da área.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.560/2003, referente à área de implantação do canteiro de obras que foi utilizado para a realização da obra de recuperação estrutural do elevado do Joá, executado pela empresa CONTESA, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em 23/08/03 verificou que ainda existiam restos de entulho no local, resultantes da desativação do canteiro,

CONSIDERANDO que a FEEMA lavrou o Auto de Constatação nº 975.571, de 25/08/03,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por infringência ao artigo 61 da Lei nº 3.467/00.

Art. 2º – Determinar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS que recupere a área do canteiro de obras desativado, de forma a recriar o ambiente anteriormente encontrado.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente